

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto “contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde do município de Cantá, conforme características e especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência constantes no Anexo I.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os insumos a serem adquiridos visam garantir a assistência odontológica dos pacientes das unidades básica de saúde da sede e da zona rural, o objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de para aquisição de materiais odontológicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As Especificações e quantitativos necessários do objeto do presente Termo de Referência estão devidamente discriminados no anexo I.

### 4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Conforme a Lei nº 8666/93, os termos da Lei nº 10.520, na modalidade de Registro de preço, os recursos para essa contratação serão de classificação orçamentária, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 5- DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E VIGENCIA DO CONTRATO.

5.1 - Da Forma de execução de fornecimento e entrega dos materiais contratados:

5.1.1. Os materiais solicitados deverão ser fornecidos; de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 - A aquisição de fornecimento e a entrega de material serão de forma parcelada conforme as necessidades da SEMSA.

5.1.3 - Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, das 07:30 as 13:30h, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município Cantá, localizada na Avenida Renato Costa de Almeida, s/n – Centro, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

5.1.4 - Os materiais serão solicitados para atender à necessidade, e que deverão ser entregues obedecendo ao **prazo máximo de 15(quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a solicitação contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura e publicação do Contrato firmado.

5.1.5 - As aquisições solicitadas no ato de sua entrega e fornecimento deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as marcas e preços deverão estar

de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado, tendo como base o relatório de cotação realizado no mercado fornecedor e ANEXO ao Termo de referência.

5.1.6 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.1.7 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.8 - Os materiais odontológico quando da entrega, deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.9 - A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (Ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

5.2.0 - A CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do parecer técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

5.2.1 - Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

5.2.2 - Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência de Cotação Prévia – CAF/SEMSA, para análise dos preços praticados, em compras governamentais para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no lote homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal;

5.2 - Do Prazo de execução de fornecimento dos materiais:

5.2.1 - O prazo de fornecimento e entrega dos materiais solicitados será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação de entrega imediata, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento da solicitação de fornecimento e entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

5.3 - Da Vigência do Contrato:

5.3.1 - **A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## 6- DO REGISTRO DE PREÇO/ PREGÃO ELETRONICO

6.1 A Licitação para Registro de Preço/Pregão Eletrônico será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço por Item**, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela administração.

- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das unidades de Saúde, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 6.2 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3 O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.
- 6.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 6.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do pregão à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 6.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata do pregão eletrônico e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 6.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 dias Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

## 7.2 - DA CONTRATADA

- a) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização o fornecimento entrega dos materiais solicitados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- b) A Contratada deverá fornecer e entregar os materiais solicitados com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento relação de pedidos entregue pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR.
- c) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- d) A CONTRATADA deverá entregar e fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações marcas estabelecidos na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Fornecer e entregar os materiais solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Cantá/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego dos materiais solicitados até na SEMSA do município de Cantá/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SEMSA qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria do recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente; A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de mates adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei Nº 13.979/20.
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, prazos de validade e obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente (s) deverá ao tempo de a habilitação apresentar:
- 8.1.1. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou município em que a empresa é sediada;
- 8.1.2. Autorização de funcionamento (AFE), ativa e com habilitação para comercializar “odontológico”, emitida pela ANVISA;
- 8.1.3 Certificado de registro de materiais odontológico, expedidos pela ANVISA, sendo:
- a) No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição-1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, parágrafo 6º;
- b) Para os insumos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de insumos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de Outubro de 2006; c) Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente.
- c) Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente.
- 8.1.4 Certificado de regularidade técnica junto ao Conselho regional de Farmácia do Estado correspondente;
- 8.1.5. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de



capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as características do objeto do contrato.

#### 9. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

9.1 O prazo de validade do material odontológico na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Será aceito a entrega de material odontológico com no mínimo 06 (seis) meses de validade, somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL ODONTOLOGICO, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

9.1.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: Lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

9.1.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 06(seis) meses sem a apresentação do Termo de compromisso de troca do item do contrato, poderão ser recusados.

#### 10- VALOR ESTIMADO

10.1 O valor total estimado pela SEMSA para a presente despesa é de **1.294.653,10 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, conforme consta na planilha estimativa de custos baseado na cotação preços dos materiais especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

#### 11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado até 15 (Quinze) dias uteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de atende demandas do Município de Cantá-RR.

11.3. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços ora contratados e ou o fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência constante dos Anexos I;

10.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



10.3 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

## 11- DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

## 12- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento o em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de Material Odontológico de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da contratante, recebendo a contratada o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

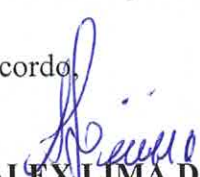
Cantá-RR, 13 de julho de 2022.

Elaboradora



Edila Silvani Stork  
Assessora

Acordo,



ALEX LIMA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 142/2021

ANEXO I

Planilha quantitativa para aquisição de Material odontológico, para atender as necessidades das unidades básica de saúde, desta Secretaria Municipal do Município de Cantá/RR.

**MATERIAL ODONTOLOGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Acido fosfórico em gel 37% pct c/3 und	Und	1000
2	Adesivo Fotopolimerizável adapter single bond 5,6 ml	Und	1500
3	Agulha Gengival 27g curta caixa c/ 100 unid	CX	400
4	Agulha Gengival 30g curta caixa c/ 100 unid	CX	400
5	Álcool 70% caixa c/12 frasco	CX	100
6	Algodão 500g	Und	300
7	Algodão em rolete pct c/ 100 und	Pct	800
8	Anestésico articaina + epinefrina 4% caixas c/ 50tbetes	CX	100
9	Anestésico lidocaína + epinefrina 2% caixas c/ 50tbetes	CX	500
10	Anestésico mepivacaina + epinefrina 3% caixas c/ 50tbetes	CX	500
11	Anestésico prilocaína + felipessina 3% caixas c/ 50tbetes	CX	500
12	Anestésico tópico Odontológico caixas c/ 50tbetes	CX	100
13	Aplicador Microbrush descartavel c/100 und Descartável	Pct	300
14	Avental manga Longa Descartavel c/10und 50g	Pct	200
15	Bicarbonato de sódio odontológico 40g extra fino	Und	400
16	Compressa Gaze 3 dobras pct com 500 und	Pct	1500
17	Detergente Enzimático Fr 1000ml	Frs	150
18	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Dycal10g	Und	600
19	Cimento coltosol provisório 20g	Und	600
20	Eugenol Odontológico 20ml	Frs	300
21	Fio de sutura seda 2-0 (caixa) com 24 envelope	CX	150
22	Fio de sutura seda 3-0 (caixa) com 24 envelopes	CX	150
23	Fio de sutura seda 4-0 (caixa) com 24 envelopes	CX	150
24	Fio de sutura seda 5-0 (caixa) com 24 envelopes	CX	150
25	Fio Dental 50 metros	Und	100
26	Flúor em gel 200ml	Und	100
27	Hemostático gengival curativo 2x4cm c/10 und	Und	950
28	Hipoclorito (1 litro)	Frs	150
29	Ionômero de vidro ( Ketac molar )	Und	100
30	Lamina de Bisturi nº12 (caixa) com 100und	CX	50
31	Lamina de Bisturi nº15 (caixa) com 100 und	CX	50
32	Luva de procedimento tam G cx com 100und	CX	50
33	Luva de procedimento tam M cx com 100und	CX	150
34	Luva de procedimento tam P cx com 100und	CX	150



35	Mascara Descartável CX c/50und	CX	
36	Microbrush (caixa) com 100und	CX	200
37	Óleo para Caneta Alta Rotação 200ml	Frs	50
38	óxido de Zinco 50g	Und	150
39	Papel Toalha pct com 1000fls	Und	300
40	Película Adulto RX (caixa) com 150und	CX	60
41	Resina fotopolimerizável P60 - A3 4g	Und	200
42	Resina fotopolimerizável P60 - C2 4g	Und	200
43	Resina fotopolimerizável Z100 - A2 4g	Und	200
44	Resina fotopolimerizável Z100 - A3 4g	Und	200
45	Resina fotopolimerizável Z100 - A3.5 4g	Und	200
46	Resina fotopolimerizável Z100 - C2 4g	Und	200
47	Resina fotopolimerizável Z350 - A2 4g	Und	200
48	Resina fotopolimerizável Z350 - A3 4g	Und	200
49	Resina fotopolimerizável Z350 - A3.5 4g	Und	200
50	Resina fotopolimerizável Z350 - C2 4g	Und	200
51	Rolo papel grau cirúrgico 150mmx100mm	Und	200
52	Rolo papel grau cirúrgico 300mmx100mm	Und	200
53	Solução Digliconato de clorexidina 2% 1000ml	Frs	250
54	Sugadores Odontológicos Descartáveis c/40und	Pct	1500
55	Tira de lixa de aço c/100	Pct	1000
56	Tira de Lixa de Poliéster (caixa) c/100	Pct	1000
57	Tira de lixa Para resina c/100 und	Pct	1000
58	Touca de procedimentos (pcte) c/ und	Pct	200

Cantá-RR, 13 de julho de 2022.

Elaboradora

  
Edila Silvani Stork  
assessora

De Acordo

  
**ALEX LIMA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 142/2021